

LEI N. 451

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a proceder a doação de lotes de terrenos urbano, para os munícipes que encontram-se na posse e residindo nos respectivos imóveis, desde a época que os receberam à título de doação aqueles pertencentes às quadras 145, 146 e 174, todos localizados no Município de Sonora, neste Estado.

Art. 2º - Da mesma forma e nas mesmas quadras mencionadas no artigo antecedente fica também autorizada a doação aos munícipes que estão na posse e residindo nos lotes de terreno urbano, mesmo que adquiridos mediante transferência realizada pelo proprietário anterior, devendo não possuir outro imóvel em seu nome.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal, através do Departamento Tributário, incumbida de fiscalizar e relatar a veracidade dos fatos, para a efetivação da doação nos termos do artigo 2º.

Art. 4º - Nos demais casos de transferências deverão os mutuários quitarem os respectivos lotes junto à Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.


ZELIR ANTONIO MAGGIONI
Prefeito-Municipal